



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

PROTOCOLO: 17.080.290-0

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, alínea II da Lei Federal nº 13.303 de 30/2016.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para acompanhamento do processo trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho Federal.

CONTRATADA: ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S – CNPJ: 02.758.567/0001-57

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CEASA/PR não é dependente de Recursos do Tesouro do Estado, assim, o Projeto Atividade 6583.20605044.811 – Rede Paranaense de Abastecimento, contempla apenas investimentos, por outro lado a CEASA/PR esta impossibilitada da emissão do QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas), por não estar interligada ao SIAF/SEFA.

Considerando o contido no protocolo e no Parecer Jurídico Nº 157/2020 de 14 de dezembro de 2020, autorizamos o procedimento citado.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ BUSO

Diretor Administrativo-Financeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações retro, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação da empresa ADVOCACIA FERNANDES ANDRADE S/S – CNPJ 02.758.567/0001-57, para o período de 60 (sessenta) dias, para efeito do disposto no Art. 29, alínea II da Lei Federal nº 13.303 de 30/2016.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor – Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **DL0542020ADVOCACIAFERNANDESANDRADESS.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Luiz Buso** em 18/12/2020 16:09, **Eder Eduardo Bublitz** em 21/12/2020 15:23.

Inserido ao protocolo **17.080.290-0** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 18/12/2020 09:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c20926b1823f84dbf7ae6e539596a641.